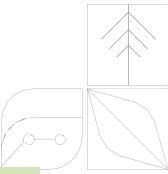


PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



EDITAL

PREGÃO Nº 004/2026 MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

O MUNICÍPIO DE URUCURITUBA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N.º 053, DE 01 DE ABRIL DE 2024, LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 24/06/2026

Horário: 10h:00min. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de licitações e leilões – **BLL**

Critério de Julgamento: Menor preço Item.

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

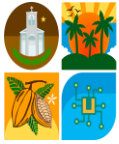
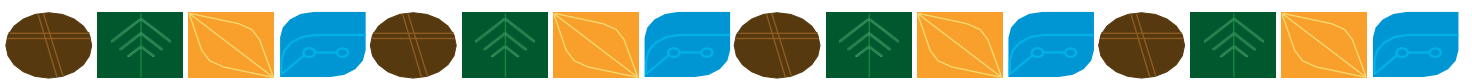
1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão Eletrônico é o nível básico do registro cadastral no Bolsa de Licitações e Leilões que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

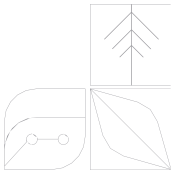
2.2. O cadastro deverá ser feito no portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio (<https://bll.org.br/>);

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado nos termos da Lei 036/2025, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

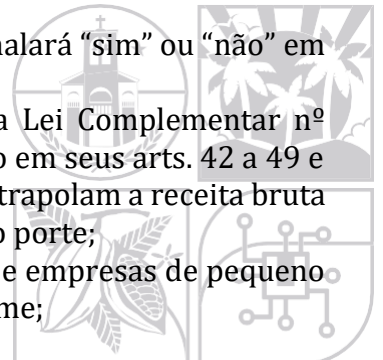
3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

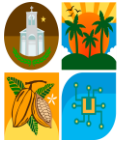
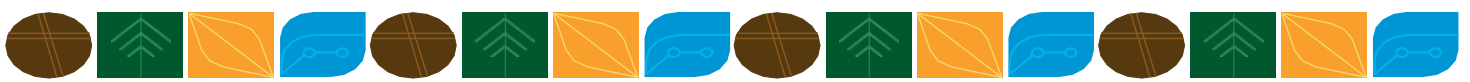
3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Processo, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

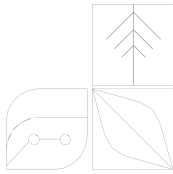
3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

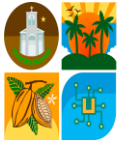
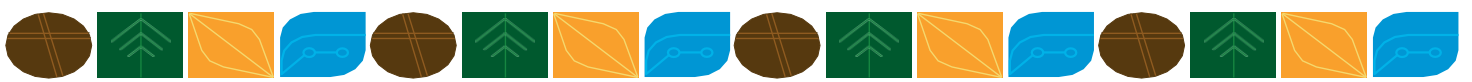
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 3.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 3.5.5.** Que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.10.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

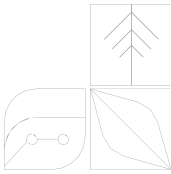
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** Junto a proposta de preços a empresa licitante deverá apresentar declaração independente da proposta.
- 4.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item/lote ofertado;

5.1.3. Procedência de cada item/lote ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, valor unitário e total do item/lote, em algarismo e extenso: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

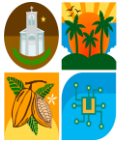
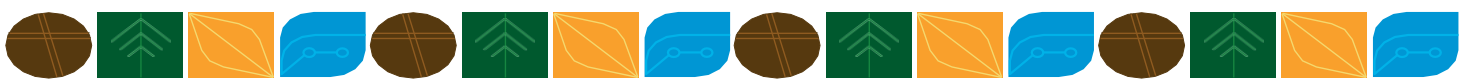
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

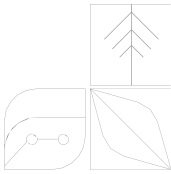
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

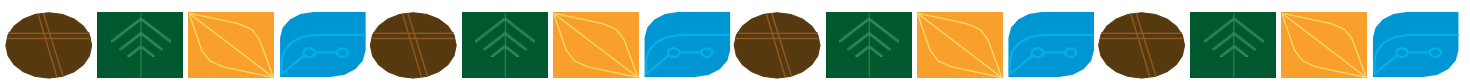


PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

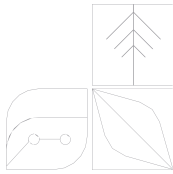


- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos enquanto houver lance.
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa de Licitações e Leilões quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

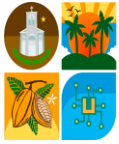
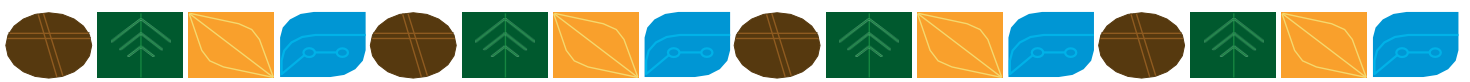
7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

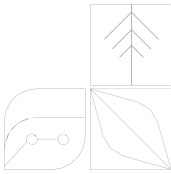
7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará e examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, deverá ser anexado juntamente a proposta reformulada declaração de proposta econômica.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.4, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

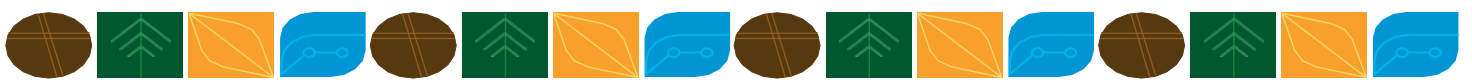
8.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

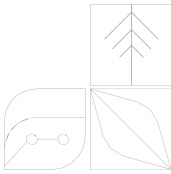
8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 dias úteis contados da solicitação.

8.10.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.10.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

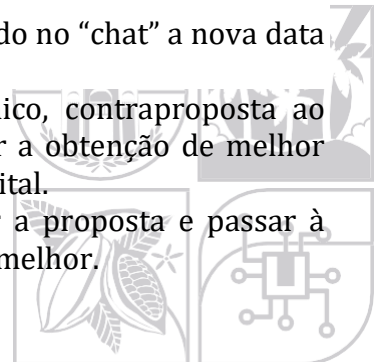
8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

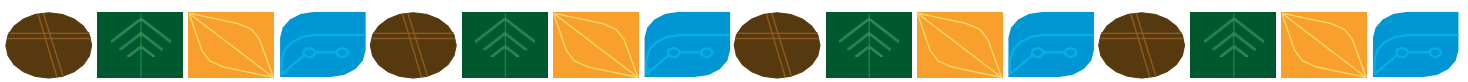
8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

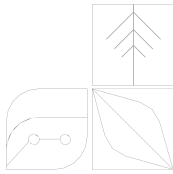
8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

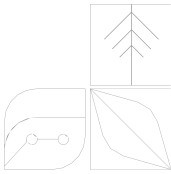
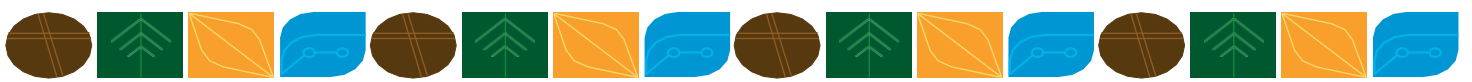
9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

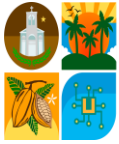
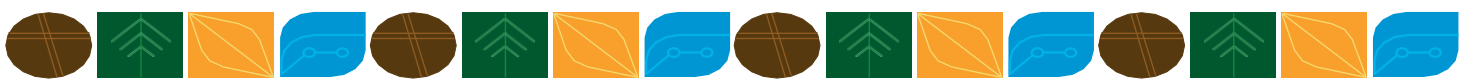
9.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.



- 9.12** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.13** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.14** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.15** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.16** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

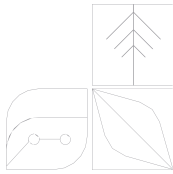
9.21 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.21.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.21.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.21.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

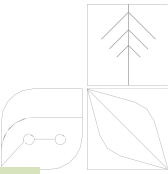
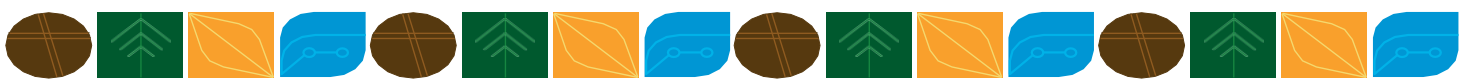
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 9.21.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.21.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.21.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.21.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.22.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e/ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.22.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.22.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.22.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.22.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.22.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.22.9** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.23 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.23.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.23.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), Decreto-Lei nº 486/69, dispõem sobre a escrituração e livros mercantis e dá outras providências o qual foi regulamentado pelo Lei Decreto Federal Nº 64.567/69 e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial com mesmo prazo de emissão mencionado acima;

9.23.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

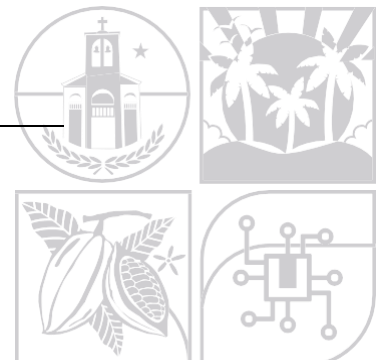
9.23.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

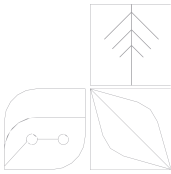
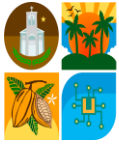
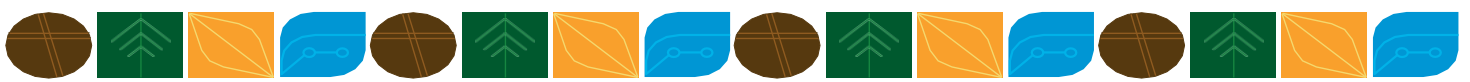
9.23.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

$$LG \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





9.23.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.9 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado ou da proposta apresentada para a presente contratação (Art. 69, §4º).

9.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu o mínimo de 30% do objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.24.2 Alvará de localização e funcionamento;

9.24.3 Alvará ou licença Sanitária em vigência.

9.24.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.24.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

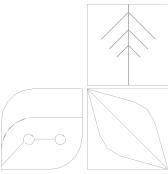
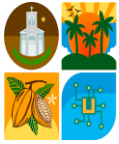
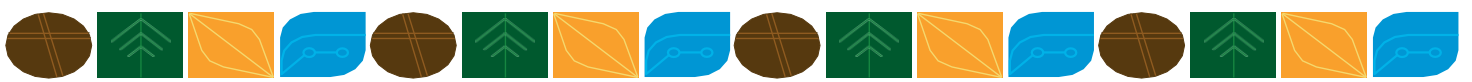
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá conter valor numeral unitário e total de cada item ofertado bem como os valores por extenso, numeral global da soma de todos os itens e por extenso, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



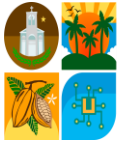
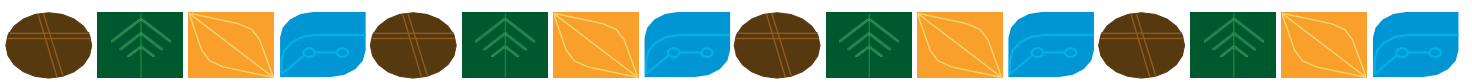
- 10.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.6** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.7** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.9** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.10** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

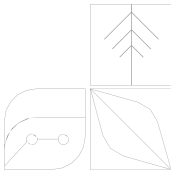
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- 12.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E PROPOSTA.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução e proposta para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

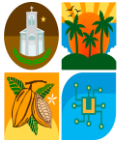
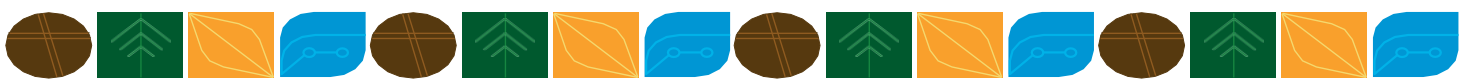
15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

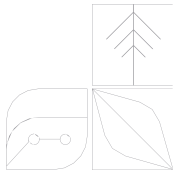
15.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os valores registrados são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.2 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até completar o limite máximo legal permitido na legislação de regência.

16.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

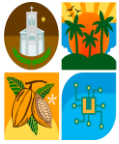
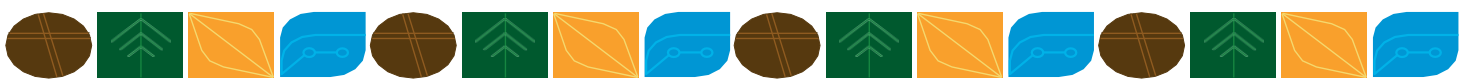
16.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo a este edital.

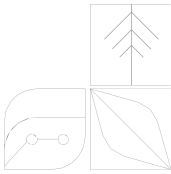
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar a ata de registro ou termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo solicitado pela administração;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

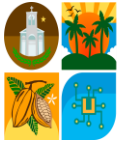
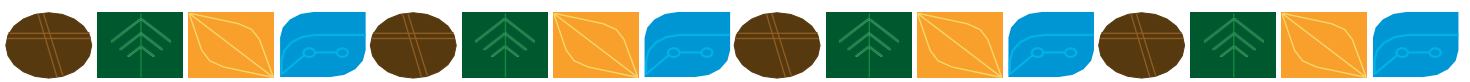
20.1.12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1.13 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.1.14 Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios e Portal da Transparência, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

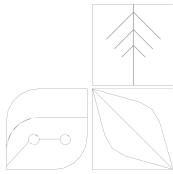
20.1.15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.16 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

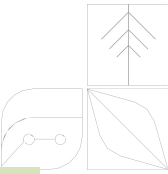
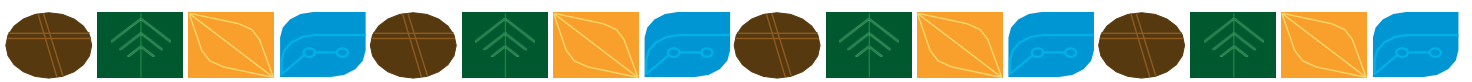
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

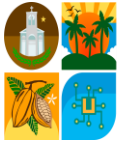
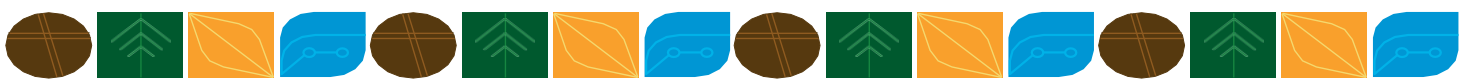
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa de Licitações e Leilões.**
- 21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Bolsa de Licitações e Leilões sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



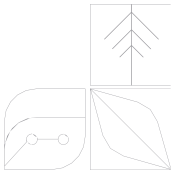
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1** Da sessão pública do Processo divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5** Caberá ao pregoeiro verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no item 3.5 do Edital, juntando-as também à documentação apresentada.
- 22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14** A Prefeitura de URUCURITUBA, poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.15** A anulação do Processo induz à extinção do contrato.
- 22.16** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



22.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, Bolsa de Licitações e Leilões, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Prefeitura Municipal de Urucurituba Av. Castelo Branco, 485 - Centro, Urucurituba / Amazonas / 69180-000 – Sala da Comissão de Contratações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

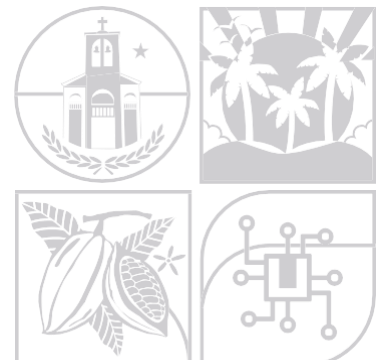
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Urucurituba, Amazonas 11 de junho de 2026

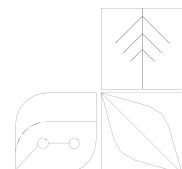

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



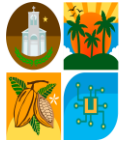
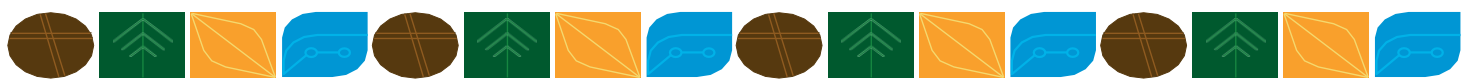
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Lei 14.133/21
Pregão Eletrônico

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD
1	ABACATE PAULISTA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600
2	ABACAXI REGIONAL, in natura, apresentando grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	600
3	ABÓBORA REGIONAL, de primeira in natura, apresentando grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600
4	ACHOCOLATADO EM PÓ, caixa com 30 latas de 400g.	CAIXA	500
5	ACHOCOLATADO EM PÓ, lata com 400g.	LATA	2800
6	AÇÚCAR EM SACHÊ, de 5g, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, caixa com 1000 unidades.	CX	200
7	AÇÚCAR REFINADO, especial, em embalagem plástica original com 1 kg (fardo com 30 unidades)	FARDO	1800
8	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, em embalagem original contendo 30 pacotes de 1 kg.	FARDO	550
9	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1Kg.	UND	3600
10	ADOÇANTE, Com 680mg Caixa c/ 1000.	CX	50
11	ÁGUA MINERAL REFIL, natural, com capacidade para 20 litros com tampa embalada na fábrica.	UND	15000
12	ÁGUA MINERAL, natural, com vasilhame garrafão de policarbonato com capacidade para 20 litros.	UND	2000
13	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo de 350 ml, com 12 unidades.	PCT	10000
14	ÁGUA MINERAL, natural, sem gás, embalagem plástica original de 2 litros, 9 unidades.	PCT	3000
15	AIPIM / MACAXEIRA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500
16	ALFACE LISA OU AMERICANO, de primeira qualidade íntegra, com grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	3000
17	ALHO DE CABEÇA, comestível, tempero para alimentos.	KG	1000
18	AMIDO DE MILHO, embalagem original com 200g, caixa com 12 unidades.	CAIXA	420
19	ARROZ INTEGRAL, 1 kg fardo de 30 quilos.	FARDO	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

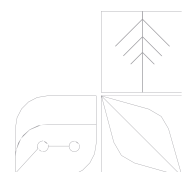
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

20	ARROZ POLIDO, classe longo fino, tipo 1, 1kg	KG	3600
21	ARROZ POLIDO, classe longo fino, tipo 1, em embalagem contendo 30 pacotes de 1kg.	FARDO	500
22	AVEIA EM FLOCOS FINOS, lata com 450g.	LATA	5000
23	AVEIA FLOCOS, embalagem original com 170g, caixa com 12 unidades.	CAIXA	500
24	AZEITE DE DENDÊ, 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000
25	AZEITE DE OLIVA, 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500
26	AZEITONA VERDE, em conserva com caroço, em embalagem original com 200g (peso drenado), com identificação do produto e prazo de validade.	UND	500
27	BALAS DE BANANA, pacote com 500g.	PCT	1000
28	BALAS DE CAMELO, pacote com 660g.	PCT	1000
29	BANANA PACOVÁ REGIONAL	KG	3000
30	BANANA PRATA REGIONAL, palma com a média de 15 a 20 unidades.	PALMA	2000
31	BATATA DOCE, espécie rosada, de primeira, apresentando grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2000
32	BATATA LAVADA, de primeira qualidade íntegra, com grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2500
33	BETERRABA, raiz tuberosa de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	5000
34	BISCOITO ÁGUA E SAL, caixa com 20 pacotes de 400g cada.	CAIXA	350
35	BISCOITO ÁGUA E SAL, embalagem com 400g cada.	PCT	2500
36	BISCOITO DOCE, tipo MARIA OU MAISENA, caixa com 20 pacotes de 400g cada.	CAIXA	1500
37	BISCOITO DOCE, tipo MARIA OU MAISENA, embalagem com 400g.	PCT	600
38	BISCOITO DOCE, tipo RECEHADA, embalagem com aproximadamente 120g, caixa com 30 pacotes.	CAIXA	300
39	BISCOITO DOCE, tipo RECEHADA, embalagem com aproximadamente 38g, caixa com 40 pacotes.	CAIXA	300
40	BISCOITO SALGADO, tipo cream-cracker, caixa com 20 pacotes com 400g cada.	CAIXA	450
41	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem com 400g	PCT	600
42	CAFÉ, torrado e moído, em embalagem metalizada com 250g.	PCT	2000
43	CAFÉ, torrado e moído, em fardo com 20 pacotes de 250g cada.	FARDO	700
44	CALDO DE CARNE, com 57 gramas, 6 tabletes, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000
45	CALDO DE GALINHA, com 57 gramas, 6 tabletes, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1000
46	CANJÃO, 200g, com arroz e legumes.	UND	600
47	CARNE BOVINA COXÃO DURO, lagarto plano, sem osso, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	KG	3000
48	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, chã de dentro, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	KG	3000
49	CARNE BOVINA DIANTEIRO, com osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	KG	850



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



50	CARNE BOVINA EM CONSERVA, desfiada, caixa com 24 und de 320g cada, isenta de ferrugens e sujidades, constando na rotulagem o valor nutricional, data de validade Registro no ministério competente, Validade de no mínimo 06 meses.	CX	350
51	CARNE BOVINA EM CONSERVA, desfiada, em embalagem de lata 320g, isenta de ferrugens e sujidades, constando na rotulagem o valor nutricional, data de validade Registro no ministério competente, Validade de no mínimo 06 meses.	LATA	1440
52	CARNE BOVINA MOÍDA, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	KG	3000
53	CARNE BOVINA MOÍDA, sem osso, in natura, moída na hora	KG	900
54	CARNE BOVINA MÚSCULO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	KG	2000
55	CARNE BOVINA PATINHO, sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	KG	600
56	CEBOLA BRANCA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2800
57	CENOURA LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2500
58	CEREAL INFANTIL, 230g Vários sabores Fardo com 12 Unidades.	FARDO	50
59	CHÁ de Camomila sache caixa com 15 unidades	CX	70
60	CHÁ de Cidreira sache caixa 15 unidades	CX	70
61	CHÁ de Gengibre e Especiarias sache caixa com 15 unidades	CX	70
62	CHÁ Hortelã sachê, caixa 15 unidades.	CX	70
63	CHARQUE, carne salgada e seca ao sol, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto.	KG	2300
64	CHEIRO VERDE REGIONAL MIXTO, maço com 50g.	MAÇO	5000
65	COLORAU EM PÓ, contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3200
66	COUVE, Manteiga da Geórgia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação e conservação em condições adequadas para o consumo.	MAÇO	3000
67	CREME DE LEITE, 200g, em embalagem original com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1200
68	CREME DE LEITE, caixa com 27 unidades, com 200g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200
69	CREMOGEMA, 200g, mistura à base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor tradicional.	UND	600
70	DOCE GOIABADA, sem adição de corantes, embalagem com 600g, caixa com 24 unidades.	CAIXA	200
71	DOCE DE LEITE, pastoso, embalagem com 400g, caixa com 12 unidades.	CAIXA	200
72	ERVILHA grupo 2, tipo 1, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2250
73	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, em embalagem com 190g, com 24 unidades.	CAIXA	480
74	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, amarela, fardo com 80 litros.	FARDO	85
75	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, amarela, 1 lt	LT	1000
76	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem com 25 pacotes de 1kg.	FARDO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

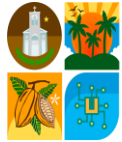
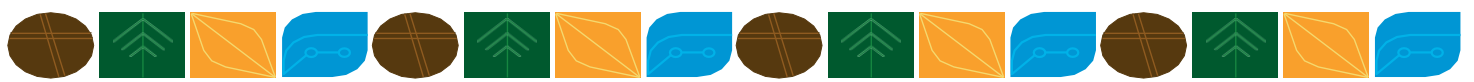
77	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, seca, fina, branca, crua, 1 kg.	KG	1000
78	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, tipo 1, embalagem com 1kg.	KG	3400
79	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, tipo 1, embalagem com 1kg.	KG	3400
80	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, Embalagem original com 10 pacotes de 1kg.	FARDO	250
81	FEIJÃO CARIOCA, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 01kg.	KG	7300
82	FEIJÃO MACASSAR (BRANCO, FRADINHO, OU "DE CORDA") TIPO 1, embalagem original com 01 kg.	KG	900
83	FEIJÃO PRETO, grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	KG	4900
84	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, embalagem com 10g.	UND	600
85	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, 100g, Amido de milho, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.	UND	600
86	FÍGADO BOVINO, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	KG	250
87	FRANGO (INTEIRO), com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, em embalagem plástica original caixa com 20 kg.	CX	1700
88	FRANGO (INTEIRO), inteiro congelado com miúdos, embalagem original com marca do fabricante conforme a legislação.	KG	10000
89	FUBA DE MILHO, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	1000
90	GELATINA, 30 gramas, sabores diversos com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	160
91	GOMA DE MANDIOCA - a base de fécula de mandioca, hidratada, sem sal, conservantes e Glúten, embalagem com 01 lt	LT	450
92	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com 180g.	UND	3000
93	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	DUZIA	400
94	LEITE CONDENSADO, em embalagem com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	5000
95	LEITE DE COCO, concentrado, embalagem original com 200 ml.	UND	3200
96	LEITE DESNATADO em pó, pacote 200g.	UND.	500
97	LEITE EM PÓ / COMPOSTO LACTEO, 400g, instantâneo, embalagem com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	3000
98	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400g, instantâneo, embalagem com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura.	PCT	12000
99	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400g, instantâneo, embalagem com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura.	LATA	400
100	LEITE EM PÓ NAN 1, embalagem com 400g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura	LATA	200
101	LEITE EM PÓ NAN 2, embalagem original com 400g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura	LATA	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

102	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, embalagem com 01 lt, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura	UND	1000
103	LIMÃO REGIONAL, espécie Taiti, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1500
104	LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1500
105	MAÇA NACIONAL Fuji - tamanho grande, de primeira qualidade.	KG	1600
106	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, com ovos, nº 8 ou 9, embalagem com 20 pacotes de 500 Gramas	FARDO	600
107	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original pacotes com 500g.	PCT	3000
108	MAIONESE, tradicional, em embalagem original com 500g, caixa com 12 unidades. (sachê).	CAIXA	100
109	MAMÃO TIPO PAPAIA ou FORMOSA, fruta in natura de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1500
110	MARGARINA VEGETAL, 500 g, lipídio 65% com sal, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CAIXA	260
111	MARGARINA, 250 g, extra com sal, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	2600
112	MASSA PARA LASANHA, embalagem com 500g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	200
113	MASSA PARA SOPA, embalagem com 500g, com identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3000
114	MAXIXE – In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	300
115	MELANCIA, redonda, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, pesando aproximadamente 09kg	UND	350
116	MELÃO - redonda casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta.	KG	350
117	MILHARINA, Flocos de milho pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico embalagem com 500g.	PCT	2000
118	MILHO CANJICA, especial, classe branca, tipo 2, embalagem com 500g.	UND	1500
119	MILHO PARA MUGUNZÁ, 500GR.	PCT	2000
120	MILHO PARA PIPOCA, 500GR.	PCT	2000
121	MILHO VERDE CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado)	UND	1500
122	MOLHO DE TOMATE, tradicional, em embalagem original com 520g,	UND	450
123	ÓLEO SOJA, tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml, caixa com 20 unidades.	CAIXA	900
124	ÓLEO SOJA, tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml, com marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade.	UND	850



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

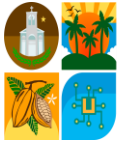
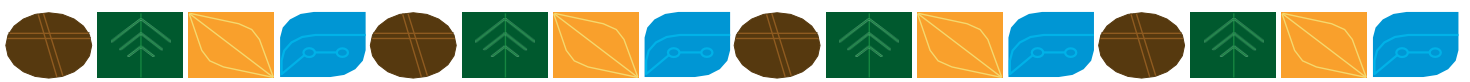
125	OVOS, brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, inspecionada pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em caixas contendo 360 unidades cada caixa de papelão.	CAIXA	400
126	OVOS, brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, inspecionada pelo ministério da agricultura, contendo 30 unidades cada cartela de papelão.	CARTELA	1000
127	PÃO DE FORMA, tradicional, em embalagem plástica original com 500g.	UND	3000
128	PÃO DE TRIGO, MASSA FINA.	UND	50000
129	PÃO DOCE, com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g.	UND	10000
130	PÃO FRANCES, com peso mínimo de 50g a unidade.	KG	6000
131	PEIXE REGIONAL, (ARUANÃ) in natura, tratado, sem víceras, no ponto para cozer ou fritar.	KG	500
132	PEIXE REGIONAL, (PESCADA) in natura, tratado, sem víceras, no ponto para cozer ou fritar.	KG	500
133	PEIXE REGIONAL, (PIRARUCU) in natura, tratado, sem víceras, no ponto para cozer ou fritar.	KG	500
134	PEIXE REGIONAL, (PIRARUCU) seco/salgado.	KG	500
135	PEIXE REGIONAL, (TAMBAQUI) in natura, tratado, sem víceras, no ponto para cozer, fritar ou assar.	KG	500
136	PEIXE REGIONAL, (TUCUNARÉ) in natura, tratado, sem víceras, no ponto para cozer ou fritar.	KG	500
137	PEPINO ESPÉCIE COMUM, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	750
138	PÊRA PORTUGUESA, fruta in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	UND	1500
139	PIMENTA DE CHEIRO, verde, Regional, In natura, de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	KG	200
140	PIMENTA DO REINO, em grãos, moída, contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1000
141	PIMENTÃO, espécie verde, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	800
142	PIPOQUINHA DOCE, fardo com 50 unidades 10g cada	FARDO	350
143	PIRULITO DOCE, sabores diversos, pacote com 500g cada.	PCT	450
144	POLPAS DE FRUTAS, NATURAL diversos sabores. Embalagem individual de 1 kg cada, congelada e certificada pela Vigilância e Saúde.	KG	1500
145	PRESUNTO DE PERU, fatiado em embalagem plástica original.	KG	300
146	PRESUNTO SUÍNO, fatiado em embalagem plástica original.	KG	100
147	QUEIJO COALHA (REGIONAL), não fatiado em embalagem plástica original.	KG	300
148	QUEIJO MUSSARELA, não fatiado, em embalagem plástica original.	KG	1500
149	QUEIJO PRATO, LANCHE não fatiado, em embalagem plástica original.	KG	500
150	REFRESCO EM PÓ, sabores diversos, caixa com 15 envelopes de 30g.	CX	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

151	REFRIGERANTE ORIGINAL DIVERSOS, 2 lt. Com 06 und. Diversos sabores. Embalagem com Identificação do produto.	PCT	1500
152	REFRIGERANTE ORIGINAL DIVERSOS, 2 lt. Com 09 und. Diversos sabores. Embalagem com Identificação do produto	PCT	800
153	REFRIGERANTE ORIGINAL DIVERSOS, PETI 275 ml, com 12und. Diversos sabores. Embalagem com identificação do produto.	PCT	1000
154	REPOLHO, espécie verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1500
155	SAL EM SACHÊ, Caixa Com 1000 Unidades De 1g	CX	50
156	SAL, refinado, iodado, embalagem com 30 unidades plástica original com 1kg.	FARDO	60
157	SAL, refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	PCT	300
158	SALGADINHO DE MILHO, Mitto'S, 35g, sabores diversos, com 48 und.	FARDO	300
159	SALSICHA, tipo "hot dog", a vácuo, em embalagem plástica original.	KG	2500
160	SARDINHA CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 125g (peso drenado)	UND	2000
161	SARDINHA CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 125g (peso drenado), caixa com 50 unidades.	CAIXA	160
162	SELETA DE LEGUMES, em conserva, embalagem contendo 280g, com identificação do produto, caixa com 24 unidades.	CAIXA	200
163	SOPÃO DE CARNE, 200g, com macarrão e legumes.	UND	600
164	SOPÃO DE GALINHA, 200g, com macarrão e legumes.	UND	800
165	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, caju, goiaba, maracujá, laranja, manga ou uva, embalagem original com 500 ml, caixa com 12 unidades.	CXA	200
166	TANGERINA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500
167	TAPIOCA, granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	UND	500
168	TEMPERO MIXTO, 97gr	PCT	2000
169	TOMATE, tradicional, maduro, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3000
170	TORRADA INTEGRAL 160g	UND	300
171	UVA NIAGARA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500
172	Almondegas acondicionada em lata, 420 gramas, com 12 latas	CX	300
173	Almondegas acondicionada em lata, 830 gramas, com 12 latas	CX	300
174	Bucho bovino	KG	1200
175	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	1500
176	Feijoada acondicionada em lata, 420 gramas, com 12 latas	CX	200
177	Feijoada acondicionada em lata, 830 gramas, com 12 latas	CX	200
178	Filé de peito de frango, embalagem de 1 kg	KG	1500
179	Geladinho cremoso, pacote com 40 unidades	PCT	2000
180	Iogurte em garrafa de 1 litro, com 12 unidades	CX	300
181	Iogurte sachê 100, cx com 30 pacotes com 06 unidades	CX	200



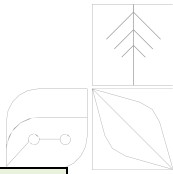
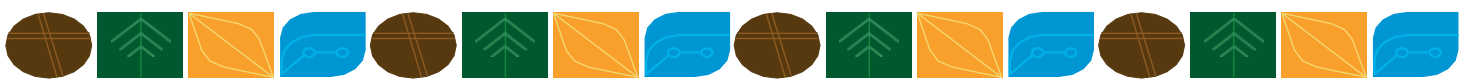
182	Linguiça de frango	KG	2000
183	Linguiça suína	KG	2000
184	Manteiga com sal, lata de 500 gramas	CX	500
185	Mocotó bovino	KG	1200
186	Molho de alho, 150 ml, com 12 unidades	CX	200
187	Molho de Limão, 150 ml, com 12 unidades	CX	200
188	Molho de pimenta, 150 ml, com 12 unidades	CX	200
189	Molho inglês 150 ml	UNID	500
190	Molho Shoyo 150ml	UNID	500
191	Óleo de coco extra virgem, 200 ml,	UNID	500
192	Peito de frango, embalagem de 1 kg	KG	1500
193	Pó para preparo de bebidas lacteo, 400 gramas, sabores diversos, caixa com 20 unidades	CX	400
194	Refrigerante 1 litro, sabor diversos, embalagem com 06 unidades	Frado	1000
195	Refrigerante em lata 350ml, sabor diverso, embalagem com 12 unidades	PCT	2500
196	Repolho roxo	KG	1500
197	VINAGRE, do tipo branco, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	4000

- 1.2.** Para assegurar a maior economicidade e garantia de preço de mercado, o edital deverá seguir as regras do orçamento sigiloso, assegurando acesso aos órgãos de controle.
- 1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM é essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. Esses gêneros alimentícios são indispensáveis para o bom funcionamento de diversas áreas, tais como unidades de saúde, que necessitam de alimentos específicos para dietas hospitalares. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a execução dos serviços prestados pela administração pública. A aquisição planejada e contínua dos gêneros alimentícios permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando interrupções no fornecimento e garantindo que os compromissos legais e administrativos sejam cumpridos de maneira eficaz. Assim, esta contratação é uma medida estratégica e imprescindível para que a prefeitura continue operando de forma eficiente e oferecendo um atendimento de qualidade à população de Urucurituba.

2.2. A contratação através do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda, e por não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

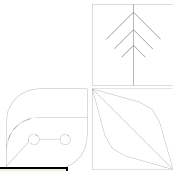
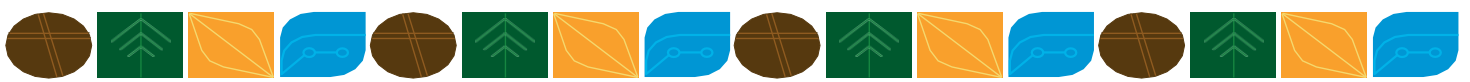


3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A solução para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Complexo Administrativo e às demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto conforme os critérios estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, abrange todas as etapas desde a escolha dos fornecedores até o descarte adequado dos resíduos. Essa abordagem integral garante que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança alimentar e sustentabilidade, desde a produção, armazenamento, distribuição até o consumo final. A seleção dos gêneros alimentícios leva em consideração a durabilidade, a procedência, a eficiência nutricional e o custo-benefício, assegurando que os itens sejam adequados às necessidades das diversas áreas atendidas pela prefeitura. A gestão do ciclo de vida inclui também a implementação de boas práticas de armazenamento e controle de estoque, evitando desperdícios e garantindo a reposição oportuna dos insumos. Esta abordagem contribui para a otimização dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a continuidade e a eficiência das operações administrativas e o bem-estar dos cidadãos de Urucurituba.
- 3.2.** Manter ativo o abastecimento do referido objeto da Administração Pública pelo prazo de 12 meses.
- 3.3.** O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda.
- 3.4.** Os produtos contratados serão entregues parceladamente, porém imediatamente conforme os pedidos das demandas.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 5 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Planejamento e Compras demandante.
- 4.2.** Os Produtos de Gêneros Alimentícios, deverão ser entregues, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração em conformidade com a ordem de compra ou fornecimento.
- 4.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5.** Os bens/produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

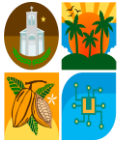
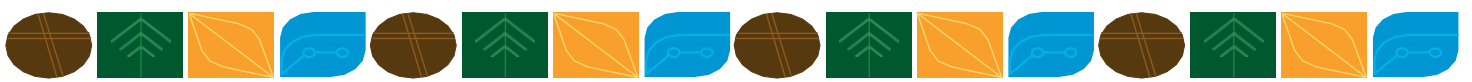
- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
 - 6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

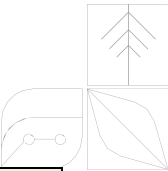
7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



8. DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

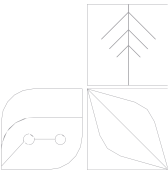
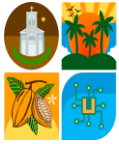
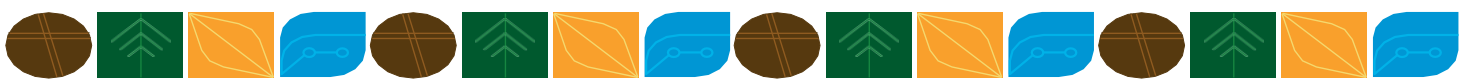
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 9.1. A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.
- 9.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 9.3. Sustentabilidade:
- 9.4. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade entre outras:
- Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 9.5. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 9.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





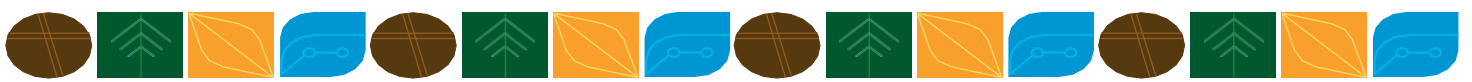
- 10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.7.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 10.9.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.10.** A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados da conta bancária que será realizado o pagamento.
- 10.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 11.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação (*Editais e seus anexos).
- 11.3.** Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação. (*Editais e seus anexos).

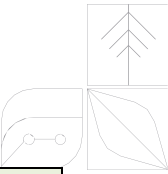
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 12.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de **recursos orçamentários próprios do Município**, consignados no orçamento vigente, em elemento de despesa compatível com a aquisição de gêneros alimentícios destinadas ao atendimento do complexo administrativo e demais secretarias do município de Urucurituba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

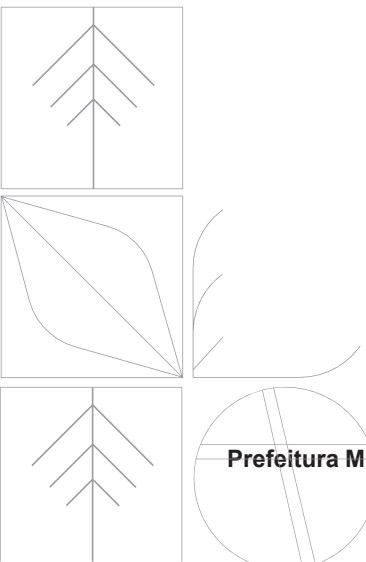


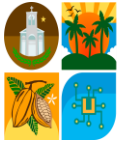
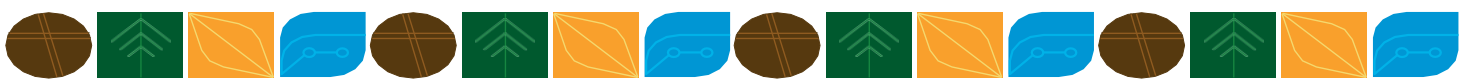
13. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Francinete Souza da Silva – Decreto Municipal 053/2024 PMU
Departamento de Planejamento e Compras.

14. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

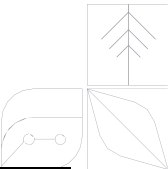

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL							
NOME FANTASIA							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	PROCED.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1							
TOTAL POR EXTENSO:							R\$

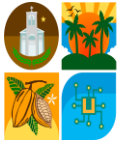
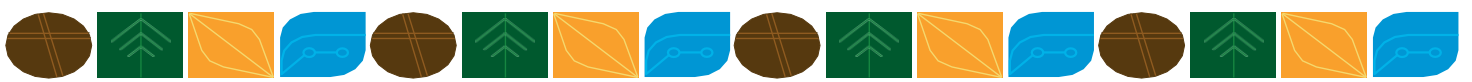
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

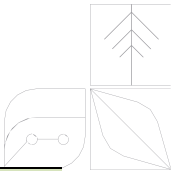
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



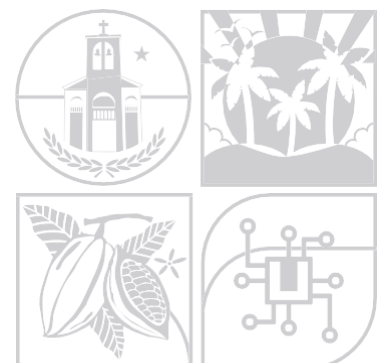
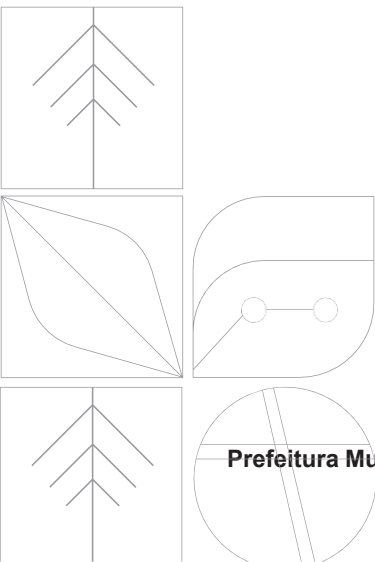
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

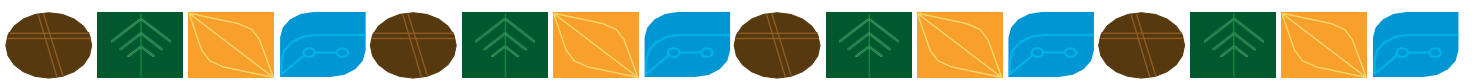
Pregão ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.**
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua....., nº..., Bairro..., na cidade de...., por meio de seu representante legal, Sr. , brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº..., portador da cédula de identidade nº..., residente e domiciliado na Rua..., nº..., Bairro..., na cidade de , DECLARA, sob as penas da lei, que:

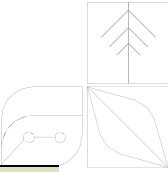
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- f) Que Leu, está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

Processo nº. _____

Pregão

Eletrônico

nº. _____

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, o MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no _____, URUCURITUBA-AM, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de _____, tendo como titular _____, (qualificação completa), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. ___/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo _____ conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de _____ e a execução de serviços de _____, para os órgãos e entidades da Prefeitura de URUCURITUBA, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. _____, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Os preços dos materiais fornecidos e serviços realizados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n. _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais e da execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

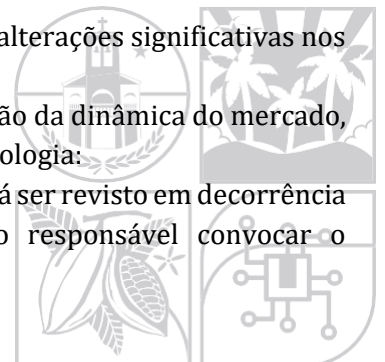
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

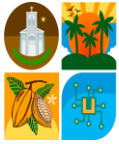
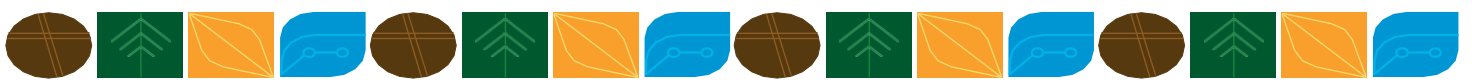
Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

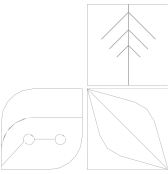
1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de __ (___) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

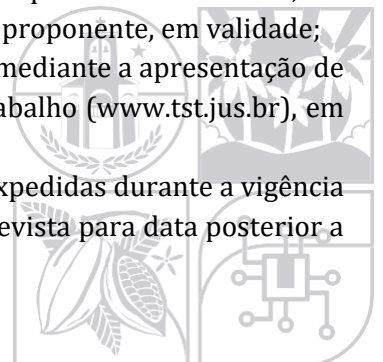
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

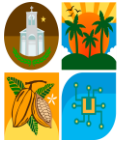
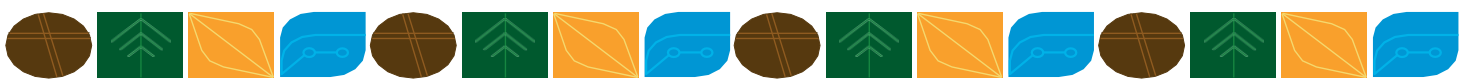
Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo. Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

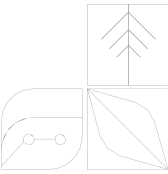
O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos; Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

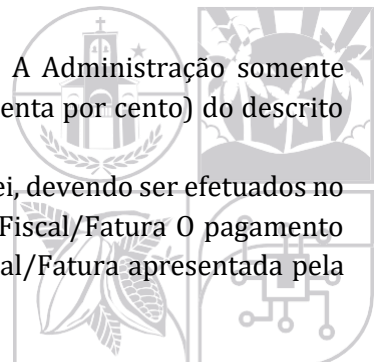
Caso os materiais apresentados e serviços executados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

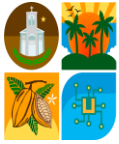
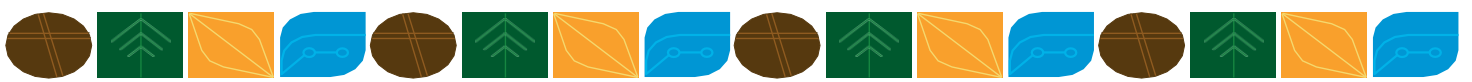
A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma da Lei 14.133/21. A Administração somente aceitará produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, a contar da data da sua efetiva entrega.

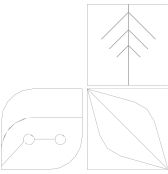
O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

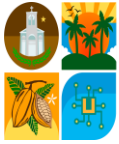
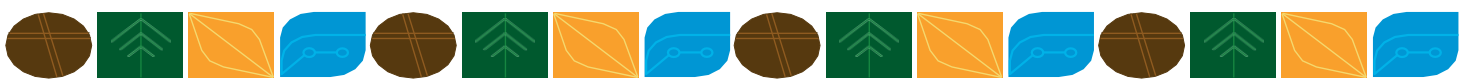
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, se aplicando a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100)^{365}$, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

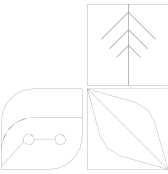
Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



- II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

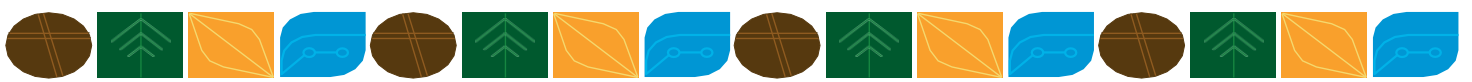
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

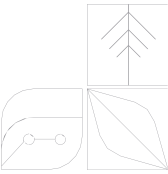
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico n. ___/20___, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços e todos os anexos. Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. _____.

Fica eleito o Foro da Comarca de URUCURITUBA- Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de URUCURITUBA e do Fornecedor Beneficiário.

URUCURITUBA, ____ de _____ de 2024.

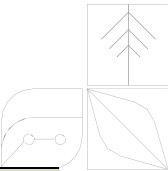
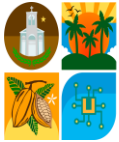
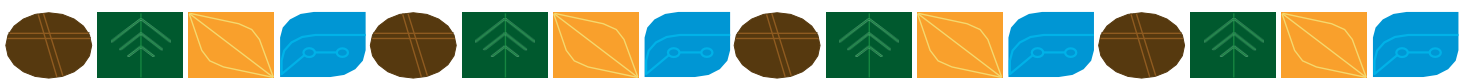
Prefeito

Órgão Gestor do Registro de Preços

Fornecedor

Testemunhas:





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE URUCURITUBA E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA DE URUCURITUBA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

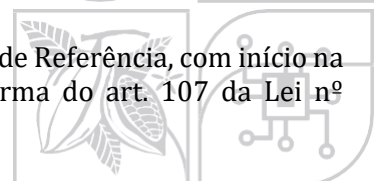
1.3. Discriminação do objeto:

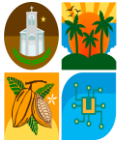
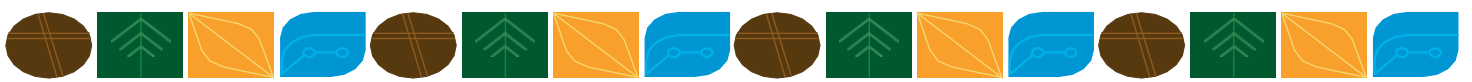
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

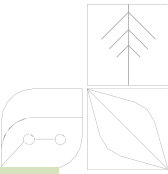
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

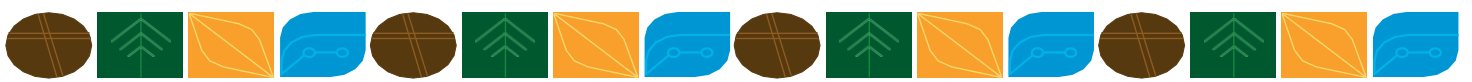
7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

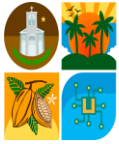
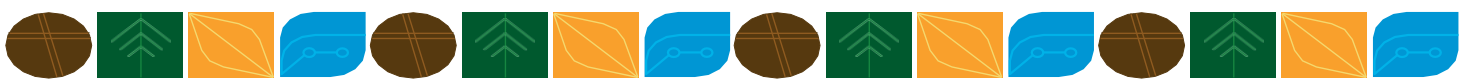
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

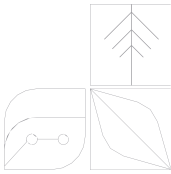
14.1. É VEDADO À CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP



14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

